



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.355

DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

PRORROGA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS VENCIDOS DURANTE A GREVE BANCÁRIA.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 433, da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º – Os prazos de recolhimento de tributos e taxas vencidos no período de 27/09/2011 à 17/10/2011 ficam prorrogados até o dia 31/10/2011.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO